**REQUERIMENTO Nº 236/2022**

**Bruno Henrique de Paula**, Vereador com assento à Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc., e

**Considerando** que o servidor público municipal José Luiz Francisco, atual presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jales e Região, ocupa o cargo de presidente daquela entidade há quase duas décadas, período no qual permanece afastado do serviço público, recebendo salários da Municipalidade e contemplado com todos os benefícios inerentes à carreira do Servidores Públicos Municipais;

**Considerando** que a Lei Complementar nº 163, de 08 de agosto de 2008, que alterou a Lei Complementar nº 16/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) concedeu o direito a este servidor de permanecer por tempo indeterminado no atual cargo;

**Considerando** que o servidor público em questão, apesar de receber alto salário da Prefeitura Municipal, não traz nenhum retorno aos munícipes em termos de prestação de serviços,

REQUER – à Douta Mesa, após ouvido o Plenário, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Luís Henrique dos Santos Moreira, Digníssimo Prefeito Municipal de Jales, solicitando as seguintes informações:

1 - O Poder Executivo considera a possibilidade e tem algum interesse em revogar a Lei Complementar nº 163, de 08 de agosto de 2008, que concedeu este direito extraordinário ao presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jales e Região?

2 - Caso não tenha interesse no assunto, por qual razão pretende manter tal privilégio?

3 - Caso tenha interesse em revogar tal direito concedido pela lei complementar supracitada, até quando encaminhará ao Legislativo um projeto de lei complementar com esta finalidade?

Plenário “Presidente Tancredo Neves”, em 03 de outubro de 2022.

**Bruno Henrique de Paula**

Vereador